

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**PORTARIA N° 107/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA**

PORTARIA N° 107/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 23 de Março de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a solicitação do Memorando nº080/2022/DAD/SEMUSA de 03/02/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – AUTORIZAR** os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que *“dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”*.

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
100636	Douglas Miranda Oliveira	Biomédico	05232819914
177122	Marcos Rezende de Castro	Bioquímico	01912149557
88981	Ana Cláudia Quintino de Souza	Biomédica	04039273970
278996	Jonas Glaison Modesto Lopes	Biomédico	0465785985
277823	Evelin Camila Pereira Silva	Biomédica	04703868205
278582	Vanessa Albuquerque Andruchevitz de França	Biomédica	05761870290
116740	Cláudio Amorim de Matos	Agente de serviço de saúde	0097352195
248593	Camila Silva de Sousa	Agente de serviço de saúde	06084557441

**Art. 2º – Ao condutor cabe:**

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI – preencher o impresso de controle de trâfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

**Art. 3º –** O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Divisão de Apoio ao Diagnóstico/SEMUSA programadas pela coordenação da equipe e direção, no período do expediente de 24hrs ininterruptas, uma vez que a Divisão de Apoio ao Diagnóstico funciona 24 horas.

**Art. 4º –** Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

**ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES**  
 Gerente da Divisão de Transporte

**ELIANA PASINI**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**265B7476

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/04/2022. Edição 3202  
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>